PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.764/97, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, tendo por objeto a implantação do Posto Previdenciário na sede deste Município.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a criar dotações orçamentárias específicas, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado às reformas e instalações necessárias ao pronto atendimento ao público.

Art. 3° - Para o funcionamento do aludido Posto, serão transferidos 06 (seis) servidores do município, para o exercício de funções idênticas, de igual denominação e vencimento, pertencente ao quadro de pessoal diverso.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações:

0115814863150410 - Reforma e ampliação de imóvel;
01158148631514120 - Aquisição de equipamento e material permanente.

Para manutenção dos serviços do Posto do INSS a seguinte:

01158148622013111 - Pessoal civil.

Art. 5° - Fica anulada parcialmente dotação 02021582492201331l3 - Previdência Social a segurados, para cobrir despesas supras.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 05 de dezembro de 1.997.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal